

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Ata da 7ª Assembleia Geral Ordinária e da 30ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas ("Assembleias") da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 30 de janeiro de 2012 ("Estatuto Social").

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia **19** (dezenove) de **julho** de **2013**, às **10** (dez) **horas**, na sede social da Celgpar, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Edital de Convocação") nos dias 4 (quatro), 5 (cinco), e 8 (oito), de julho de 2013, concomitantemente, no Diário Oficial do Estado de Goiás ("Diário Oficial") e no jornal O Popular; sendo também inserido no portal da CVM e da BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Bovespa"), pelo sistema de Informações Periódicas e Eventuais - Sistema IPE, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Edital de Convocação".
- 3. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras Consolidadas e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31.12.2012; 2. Eleger os componentes do Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 239, *caput*, da Lei nº 6.404/1976; 3. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, atendida a exigência presente no Art. 240, Lei nº 6.404/1976; **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** 4. Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais; 5. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e 6. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações. **INSTRUÇÕES GERAIS a)** o acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a admissão nas Assembleias (Art. 5º, *caput*, Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009; e Art. 13, § 2º, Estatuto Social), deverá apresentar os seguintes documentos: documento oficial de identidade com foto; fotocópia autenticada do Estatuto Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica; original ou fotocópia autenticada de procuração outorgada pelo acionista; e via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis. **b)** os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação nas Assembleias deverão ser depositados na sede social da Celgpar, especificamente na Superintendência de Relacionamento com Acionistas, telefone 0 XX 62 3243 1317, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização das Assembleias (Art. 13, § 3º, Estatuto Social); **c)** a Proposta da Administração, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009 (Art. 9º e Anexo 9-1-II, Art. 10 e Art. 12) e da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009 (Item 10, Item 12.6 ao Item 12.10, e Item 13, do Anexo 24. Formulário de Referência, instituído pelo Art. 24), encontra-se à disposição dos senhores acionistas; e **d)** os acionistas poderão obter cópia da Proposta da Administração na Superintendência de Relacionamento com Acionistas, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia - Goiás, bem como está acessível nos portais da CVM e BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, pelo sistema de Informações Periódicas e Eventuais - Sistema IPE.
- 4. PRESENÇA:** Regularidade dos presentes foi conferida; presentes o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 32.676.889 (trinta e dois milhões, seiscentas e setenta e seis mil, oitocentas e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 99,702 % (noventa e nove inteiros, setecentos e dois milésimos por cento) do capital votante; representado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura de Goiás ("Secretário de Infraestrutura"), conforme disposto no Art. 1º, § 2º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, na pessoa de Danilo Santos de Freitas, registrado no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o número 587.143.911-04, titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura de Goiás; a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, anotada no CNPJ/MF sob o número 00.001.180/0002-07, possuidora de 22.967 (vinte e duas mil, novecentas e sessenta e sete) ações ordinárias, equivalentes a 0,070 % (setenta milésimos por cento) do capital com direito a voto, representada pelo Procurador Cesar Vilazante Castro, brasileiro, casado, advogado, CPF 694.874.561-04, vinculado à Ordem dos

Advogados do Brasil - OAB, Conselho Seccional do Distrito Federal, sob o número 16.537, cujos poderes foram outorgados pela Eletrobras, por meio do Instrumento Público de Procuração, de 10.05.2013, assentado no Livro nº 3828, Folhas 170-172, Ato nº 142, no Cartório do 5º Ofício de Notas, nos estritos termos da Instrução de Voto, deliberada pela Diretoria Executiva da Eletrobras, contida na Resolução nº 469, de 10.07.2013; Elie Lebbos, CPF nº 205.582.959-91, detentor de 18.738 (dezoito mil, setecentas e trinta e oito) ações ordinárias, representado pelo Procurador Romano Guido Nello Gaucho Allegro, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 104736534, CPF nº 183.422.725-91, cujos poderes foram outorgados por intermédio do Instrumento Particular de Procuração, de 16.07.2013; Luiz Tavares Lessa Neto, CPF nº 085.304.759-68, possuidor de 1.100 (hum mil e cem) ações ordinárias, representado pelo Procurador Romano Guido Nello Gaucho Allegro, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 104736534, CPF nº 183.422.725-91, cujos poderes foram outorgados por intermédio do Instrumento Particular de Procuração, de 17.07.2013; Osair Pinheiro Silva, proprietário de 271 (duzentas e setenta e uma) ações ordinárias; Romano Guido Nello Gaucho Allegro, CPF nº 183.422.725-91, detentor de 42 (quarenta e duas) ações ordinárias; e Gilmar José de Moraes, detentor de 33 (trinta e três) ações ordinárias, conforme livro de presença de acionistas. Também presente, em cumprimento ao disposto no Art. 164, da Lei nº 6.404/1976, Rene Pompeo de Pina, membro do Conselho Fiscal, detentor de 1 (uma) ação ordinária; bem como, ainda motivado por disposição legal (Art. 134, § 1º, Lei nº 6.404/1976), Humberto Eustaquio Tavares Correa, Conselheiro de Administração, Bráulio Afonso Moraes, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar; Jorge Luiz Menezes Cereja e Jucléia Gonçalves Rodrigues, representantes do Auditor Independente, UHY Moreira Auditores; bem como o Contador Geral, Eduardo José dos Santos.

5. MESA: Presidente - Simão Cirineu Dias e Secretário - Osair Pinheiro Silva.

6. DELIBERAÇÃO: Inicialmente foram deliberados os assuntos referentes à Assembleia Geral Ordinária, Item 1 ao Item 3. O Presidente do Conselho de Administração, Simão Cirineu Dias, na Presidência da Mesa, observou que o tópico constante no Item 1, da Ordem do Dia, do Edital de Convocação, foi objeto da pauta de deliberações da 75ª Reunião do Conselho de Administração, de 13 de junho de 2013, às 9 (nove) horas, que examinou essa matéria e, em seguida, a remeteu para análise e manifestação na 35ª Reunião do Conselho Fiscal, de 13 de junho de 2013, às 15 (quinze) horas, a qual prolatou opinião, mediante emissão de Parecer, favorável à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. Relatou também que os assuntos constantes no Edital de Convocação foram detalhados na Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, de 4 de julho de 2013 ("Proposta da Administração"), inserida pelo Sistema IPE, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Proposta da Administração". Esclareceu, ainda, que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Consolidadas, o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal foram colocados à disposição dos acionistas, em 19 (dezenove) de junho de 2013, mediante comunicação, via Aviso aos Acionistas, nos termos do disposto no Art. 133, da Lei nº 6.404/1976, publicado no Diário Oficial e no jornal O Popular, nos dias 19 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de junho de 2013. Informou, também, que as Demonstrações Financeiras Padronizadas e as Demonstrações Financeiras Anuais Completas também foram disponibilizadas no portal da CVM e da Bovespa, transmitidas pelo Sistema Empresas.Net e Sistema IPE, na Categoria "DFP", e na Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas", respectivamente, no dia 18 de junho de 2013. Os Comentários dos Diretores (Art. 9º, Inciso III, Instrução CVM nº 481/2009), estão acessíveis, pelo Sistema IPE; na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Proposta da Administração", desde o dia 19 de junho de 2013. O Parecer do Conselho Fiscal, além de incluso nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, foi também enviado com a respectiva ata, via Sistema IPE, na Categoria "Reunião da Administração", Tipo "Conselho Fiscal", Espécie "Ata" e Assunto "Parecer Acerca das Demonstrações Financeiras", em 19 de junho de 2013. A distribuição de lucros, relativa ao exercício de 2012, não será realizada, motivada pela apresentação de resultado do exercício negativo; portanto, as condições exigidas pela Lei nº 6.404/1976, visando promover a distribuição de dividendos, impediram a respectiva declaração. Embora constatada a inexistência de lucro líquido, houve a decisão de envio do arquivo Destinação do Lucro Líquido, objetivando fornecer resposta ao Item 10, também em 19 de junho de 2013. Em Relação ao Dividendo Obrigatório, alínea "a", foi o único campo preenchido, constando, nos demais campos o termo "Inexistente". Portanto, as informações indicadas no Anexo 9-1-II, da Instrução CVM nº 480/2009, foram transmitidas via Sistema IPE, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", Espécie "Proposta da Administração" e Assunto "Destinação dos Resultados", tempestivamente. Portanto, as Demonstrações Financeiras Padronizadas, Demonstrações Financeiras Anuais Completas, Comentários dos Diretores, ata e respectivo Parecer do Conselho Fiscal e Destinação do Lucro Líquido, foram disponibilizados e

transmitidos em prazo hábil. Após esclarecimentos, no **Item 1**, foi colocado em discussão o assunto respectivo, sendo as Contas dos Administradores, Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras Consolidadas e demais relatórios complementares, aprovados pelos acionistas presentes, exceto Elie Lebbos, Luiz Tavares Lessa Neto, e Romano Guido Nello Gaucho Allegro, que se abstiveram de votar. No **Item 2**, os acionistas decidiram, acatado o disposto no Art. 17, do Estatuto Social, fixar a composição do Conselho de Administração em 9 (nove) membros, até a Assembleia Geral Ordinária de 2015, ratificando também que, em decorrência de disposição estatutária (Art. 18, § 6º), far-se-á necessária a presença de, no mínimo, 05 (cinco) membros, nas respectivas reuniões do Conselho de Administração. Logo após, foram eleitos os Conselheiros de Administração, inclusive o representante dos empregados, Petersonn Gomes Caparrosa Silva, reeleito em 5 de abril de 2013, em voto direto e secreto pelos empregados, com um total de 562 (quinhentos e sessenta e dois) votos; seguido de Adalberto Antônio de Oliveira, Domingos Correia da Silva, Ricardo da Costa Veloso, e Damião Valdemir de Lima, respectivamente, 395 (trezentos e noventa e cinco), 106 (cento e seis), 90 (noventa), e 83 (oitenta e três) votos; bem como o representante dos acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, observada a inexistência de ações preferenciais, nos termos do Art. 239, da Lei nº 6.404/1976. Dando continuidade, constatou-se a recondução de todos os atuais Conselheiros de Administração, e, em seguida, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404/1976 e pelas normas da CVM, os Conselheiros de Administração eleitos assumiram o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, aprovada pela 33ª RCA, de 02.03.2010; informaram, em formulário próprio, a quantidade possuída de valores mobiliários de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes (Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, Art. 11); declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representa interesse conflitante com os da Celgpar (Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002, Art. 2º, Inciso IV); e, também, declararam, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002); e, por fim, formalizaram os Termos de Posse, como Conselheiros de Administração. Assim, assegurou ao Conselho de Administração, com mandato vigente até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2015, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, conforme Art. 18, *caput*, do Estatuto Social, observado o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, a seguinte composição: **Simão Cirineu Dias**, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 441.928 - SSP-MA, CPF 004.476.253-49, residente e domiciliado na SHLN, QL 14, CJ 07, CS 16, Lago Norte, CEP 71530-075, Brasília - Distrito Federal, como Presidente; **José Fernando Navarrete Pena**, brasileiro e espanhol, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 20114 - OAB-GO, CPF 303.118.701-63, residente e domiciliado na Alameda das Tulipas, Quadra 15, Lote 11, Jardins Viena, CEP 74000-000, Aparecida de Goiânia - Goiás, como Vice-Presidente; **Humberto Eustaquio Tavares Correa**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº 141.750 2ª via - DGPC-GO, CPF 061.055.481-68, residente e domiciliado na Avenida T-2, Quadra 42, Lote 8, Apartamento 402, Condomínio Edifício Estrela do Mar, Setor Bueno, 74215-010, Goiânia - Goiás; **Nion Albernaz**, brasileiro, casado, professor, Carteira de Identidade nº 11.346 2ª via - SSP-GO, CPF 002.939.201-25, residente e domiciliado na Rua 4, Quadra F2, Lote 37/39, Apartamento 1.301, Edifício Aldeia Maria, Setor Oeste, CEP 74110-140, Goiânia - Goiás; **Elie Issa El Chidiac**, libanês, casado, matemático e administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 4456985 - DGPC-GO, CPF 704.619.021-68, residente e domiciliado na Rua SB-43, Quadra 37, Lote 7, Condomínio Portal do Sol II, CEP 74884-653, Goiânia - Goiás; **José Carlos Aleluia Costa**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº 396.749 - SSP-BA, CPF 017.820.375-00, residente e domiciliado na Rua Professor Basílio Catalã de Castro, nº 18, Bairro Horto Florestal, CEP 40296-730, Salvador - Bahia; **Giuseppe Vecchi**, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 293108 2ª via - DGPC-GO, CPF 186.921.411-00, residente e domiciliado na Rua L, nº 74, Quadra O, Lote 13/14, Apartamento 12, Edifício Praça do Sol, Setor Oeste, CEP 74120-050, Goiânia - Goiás; **Petersonn Gomes Caparrosa Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, RG 3.109.432 - DGPC-GO, CPF 759.655.691-49, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, Quadra 69, Lote 05, Casa-B, Jardim Guanabara III, CEP 74683-465, Goiânia - Goiás, como representante dos empregados; e **Paulo Fernando Monteiro de Queiroz**, brasileiro, casado, economista, RG 524.220 - SSP-PE, CPF 004.250.014-15, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 5.000, Apartamento 402, Edifício Compasso, Bairro Candeias, CEP 54440-000, Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco, como representante dos detentores de ações ordinárias

minoritárias. Em relação à eleição do representante dos acionistas minoritários, Romano Guido Nello Gaucho Allegro, em seu nome e representando os acionistas Elie Lebbos e Luiz Tavares Lessa Neto, indicou representante para compor o Conselho de Administração, bem como requisitou o registro em ata de sua discordância quanto à participação da Eletrobras na eleição dos representantes dos acionistas minoritários, por entender que a Eletrobras deve ser considerada parte relacionada ao acionista controlador, tendo em vista a celebração do Acordo de Acionistas, em 24.04.2012, conforme Mensagem aos Acionistas, onde se lê: "verifica-se que a Eletrobras passou a deter a preponderância e controle sobre as deliberações sociais da Celg D, incluindo a indicação da maioria dos membros do Conselho de Administração e Fiscal da subsidiária, bem como as respectivas diretorias: Presidência, Diretoria Econômico-Financeira, Diretoria de Regulação, Diretoria Administrativa e Diretoria de Operação. ...". Acrescentou, ainda, que a Celg D, fechou o exercício de 2012 com patrimônio líquido negativo de R\$1.030.457 mil. No **Item 3**, os acionistas deliberaram, acatado o disposto no Art. 34, do Estatuto Social, estabelecer a composição do Conselho Fiscal em 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, até a Assembleia Geral Ordinária de 2014; reafirmaram também que, em decorrência de disposição estatutária (Art. 37, § 3º), far-se-á necessária a presença de, no mínimo, 03 (três) membros nas respectivas reuniões do Conselho Fiscal. Dando continuidade, constatou-se a recondução de todos os atuais Conselheiros Fiscais, exceto Vanderley Oliveira Lima e Gesmar José Vieira, que foram eleitos pela primeira vez; e, em seguida, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404/1976 e pelas normas da CVM, os Conselheiros Fiscais eleitos assumiram o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, informaram, em formulário próprio, a quantidade possuída de valores mobiliários de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes (Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, Art. 11); declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representam interesse conflitante com os da Celgpar (Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002, Art. 2º, Inciso IV); e, também, declararam, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002). Em seguida, os Conselheiros Fiscais, inclusive o representante e respectivo suplente dos acionistas minoritários, proprietários de ações ordinárias, verificada a ausência de ações preferenciais, segundo dispositivos do Art. 240, da Lei nº 6.404/1976; e, por fim, formalizaram os Termos de Posse, como Conselheiros Fiscais. Assim, o Conselho Fiscal, com mandato fixado até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2014, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, observado o Art. 161, § 6º, da Lei nº 6.404/1976, e o Art. 37, *caput*, do Estatuto Social, apresentou a seguinte composição, tendo como **TITULARES: Enio Pascoal**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 397.806 - SSP-GO, CPF 004.299.291-53, residente e domiciliado na Rua T-38, Quadra L, nº 684, Apartamento 500, Edifício San Patrick, Setor Bueno, CEP 74223-040, Goiânia - Goiás, como Presidente; **José Taveira Rocha**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 55398 2ª Via - SSP-GO, CPF 002.444.221-68, residente e domiciliado na Avenida T-15, Quadra 152, Lotes 11/12, Apartamento 401, Residencial Maison des Fleurs, Setor Bueno, CEP 74230-010, Goiânia - Goiás, como Vice-Presidente; **Rene Pompeo de Pina**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Carteira de Identidade nº 589450 2ª Via - DGPC-GO, CPF 004.546.211-91, residente e domiciliado na Rua 1.130, Quadra 228, Lotes 26/27, Setor Marista, CEP 74180-090, Goiânia - Goiás; **Fernando Evelson Rodrigues Solano de Mendonça**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, RG 058.020/0-0 - CRC-RJ, CPF 500.750.557-91, residente e domiciliado na Rua Nove, nº 158, Quadra B, Loteamento Jardim Fluminense, Bairro Itaipu, CEP 24344-080, Niterói - Rio de Janeiro; e **Vanderley Oliveira Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 3.098.723-3 - SSP-PR, CPF 556.043.669-00, residente e domiciliado na Rua Belfort Roxo, nº 40, Apartamento 1003, Copacabana, CEP 22020-010, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias; e, respectivamente, para **SUPLENTES: Divino Aires de Araújo**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 1272 - OAB-GO, CPF 002.449.021-00, residente e domiciliado na Rua Ruy Brasil Cavalcante, Quadra R 28, Lotes 15/16, nº 189, Apartamento 901, Edifício San Francisco, Setor Oeste, CEP 74140-140, Goiânia -Goiás; **Divino Fernandes dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 3848 - OAB-GO, CPF 060.275.801-78, residente e domiciliado na Rua das Araras, Quadra 47, Lote 8, Parque das Laranjeiras, CEP 74855-040, Goiânia - Goiás; **Felisberto Jácomo Filho**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, Carteira de Identidade nº 1.476 - OAB-GO, CPF 146.521.961-72, residente e domiciliado na Rua RF-4, Quadra 1, Lote 0, nº 9, Chácara 9, Residencial Felicidade, CEP

74684-009, Goiânia - Goiás; **Gesmar José Vieira**, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 205.528 2ª via - Diretoria Geral da Polícia Civil - GO, CPF 045.087.851-15, residente e domiciliado na Rua Mamore, Quadra P-6, Lote 12, AlphaVille Flamboyant, CEP 74883-015, Goiânia - Goiás; e **Marcelo Castro Lippi**, brasileiro, casado, economista, RG 17.402 - Corecon-RJ, CPF 665.905.587-87, residente e domiciliado na Rua Serafim Valandro nº 24/104, Bairro Botafogo, CEP 22260-110, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias. Novamente, o representante dos acionistas minoritários, Romano Guido Nello Gaucho Allegro, em seu nome e representando os acionistas Elie Lebbos e Luiz Tavares Lessa Neto, afirmou que também indicou representantes para compor o Conselho Fiscal, titular e respectivo suplente, bem como ratificou a mesma observação transcrita ao final do Item 2. Em seguida, foram encerrados os trabalhos referentes à Assembleia Geral Ordinária e iniciada a Assembleia Geral Extraordinária, contemplando o Item 4 ao Item 6, da Ordem do Dia. No **Item 4**, os acionistas estabeleceram a remuneração dos Diretores, dos Conselheiros de Administração e dos Conselheiros Fiscais, mediante a manutenção da remuneração atual. Aos membros da Diretoria aprovaram uma remuneração mensal, correspondente ao valor de R\$ 15.712,40 (quinze mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos), sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes ao empregado da Celgpar, elevado à condição de Diretor, mais uma gratificação de função no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), além de uma gratificação de gestão correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma das duas primeiras parcelas; repassados à remuneração mensal os mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados, bem como o mesmo índice de correção aplicado à gratificação de função; com pagamento de uma 13ª (décima terceira) remuneração; além do período de descanso anual remunerado, equivalente a 30 (trinta) dias após cada período de 12 (doze) meses do exercício do mandato de Diretor, devendo esse período ser convertido em pecúnia, caso não seja possível o afastamento do Diretor; e, ainda, foi autorizado o recolhimento das contribuições patronais referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundação Celg de Seguros e Previdência - Eletra e Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Celg - Celgmed; além de outros benefícios concedidos na forma do Estatuto Social; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza. Aos membros do Conselho de Administração, deliberaram, observada a previsão constante no Estatuto Social, uma remuneração correspondente a 10 % (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, observando-se, ainda, o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; sendo também as despesas de viagem e estada, a serviço do Conselho de Administração, reembolsadas mediante comprovação (Art. 21, do Estatuto Social). Para os membros efetivos do Conselho Fiscal, decidiram, observado o disposto no Art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404/1976, uma remuneração equivalente a 10 % (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Conselho Fiscal, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 39, do Estatuto Social). Prosseguindo, no **Item 5**, os acionistas deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas. Finalizando, no **Item 6**, os acionistas, em complementação às deliberações das Assembleias, facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos acionistas e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404/1976), bem como autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: **a)** arquivamento e registro desta ata na Junta Comercial do Estado de Goiás - Juceg, acompanhada da Proposta da Administração, publicações do Aviso aos Acionistas, Edital de Convocação e das Demonstrações Financeiras Consolidadas, de 31.12.2012, e do Parecer do Conselho Fiscal; e, ainda, fotocópias autenticadas em cartório da identidade, CPF e comprovante de endereço dos Conselheiros Fiscais Vanderley Oliveira Lima e Gesmar José Vieira, haja vista que os demais eleitos, Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, foram reconduzidos; **b)** transmissão desta ata, acompanhada, em um único arquivo, se for o caso, do respectivo extrato, para a CVM e Bovespa, pelo Sistema IPE, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Ata"; **c)** inserção desta ata, acompanhada, em um único arquivo, se for o caso, do pertinente extrato, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Instrução nº 480/2009; **d)** publicação integral desta ata, no Diário Oficial (Art. 289, caput, primeira parte, e § 3º); e **e)** publicação integral desta ata; ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, caput, segunda parte, e § 3º).

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa; e pelos acionistas: Governo de Goiás, representado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura de Goiás, Danilo Santos de Freitas; Eletrobras, representada pelo Procurador Cesar Vilazante Castro; Elie Lebbos, representado pelo Procurador Romano Guido Nello Gaucho Allegro; Luiz Tavares Lessa Neto, representado pelo Procurador Romano Guido Nello Gaucho Allegro; Osair Pinheiro Silva; Romano Guido Nello Gaucho Allegro; Gilmar José de Moraes; e Petersonn Gomes Caparrosa Silva; observados os termos do Art. 130, *caput*, Lei nº 6.404/1976; e, ainda, observados os dispositivos legais, pelo Conselheiro Fiscal Rene Pompeo de Pina, Conselheiro de Administração, Humberto Eustaquio Tavares Correa, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Bráulio Afonso Moraes, Jorge Luiz Menezes Cereja e Jucléia Gonçalves Rodrigues, representantes do Auditor Independente, UHY Moreira Auditores; bem como o Contador Geral, Eduardo José dos Santos. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a ser registrada na Juceg.

Simão Cirineu Dias
Presidente

Osair Pinheiro Silva
Secretário